

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

TERMO ADITIVO 02/2022 AO CONTRATO Nº 02/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRATADOR DE ANIMAL, ESTÉTICA, BANHO E MANUTENÇÃO DIÁRIA DE CANIL SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA PETBRAZIL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba/Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, **Sr. GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria nº 1009, de 10 de Junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PETBRAZIL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.781.151/0001-97, sediada na Rua Tiradentes, 371, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-320, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sr. PAULO HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], Identidade sob o nº [REDAZIDO], emitida pela SSP/PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 10909.721283/2019-75 têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO ALF/ITJ Nº 02/2020 de prestação de serviços continuados de tratador de animal (CBO 6230-20), estética, banho e manutenção diária de canil sem dedicação exclusiva de mão de obra para atender às necessidades do Centro de cães de faro da Receita Federal do Brasil na Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Itajaí, de um cão de faro, bem como aos cães pertencentes à RFB e suas unidades descentralizadas, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, de 08/06/94, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A prorrogação da data da vigência contratual de **04/02/2022 a 04/08/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal é de R\$ 4.889,74 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor global semestral de R\$ 29.338,44 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 Conforme determina o Item 18 do Termo de Referência e Cláusula Sétima de seu anexo II, não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A fim de atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício, a Nota de Empenho será emitida quando houver a descentralização dos recursos orçamentários pela Unidade Gestora Central.

4.2 Informações orçamentárias para a emissão da Nota de Empenho:

PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
171544	0150251030	339039	170156	CAESDEFARO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO UNILATERAL ANTECIPADA

5.1. Fica estabelecida a possibilidade de rescisão amigável do contrato antes do fim da vigência contratual, sem ônus para a administração pública, desde que comunicada a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Petbrazil Clínica Veterinária LTDA

GUSTAVO LUIS HORN
Chefe DIPOL/SRRF09